



Edital

SUMÁRIO.

1. DO OBJETO
2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
4. DOS PRAZOS
5. PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA E EPP
6. DA HABILITAÇÃO
7. HABILITAÇÃO JURÍDICA
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO – JULGAMENTO
12. JULGAMENTO - PROPOSTA DE PREÇOS
13. HOMOLOGAÇÃO
14. DO CONTRATO EM MULTAS
15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
16. FORMA DE PAGAMENTO
17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
18. DA RESCISÃO
19. DAS SANÇÕES E INADIMPLEMENTO
20. GARANTIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
21. DISPOSIÇÕES GERAIS
22. INTEGRA NESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXOS

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica

Anexo III - Modelo de indicação de representante

Anexo IV – Conhecimento de todas as informações do edital

Anexo V – Não possui em empregados com menos de 18 (dezoito) anos

Anexo VI – Que se compromete a confeccionar e instalar placa indicativa da obra

Anexo VII – Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações

Anexo VIII – Aceita fiscalização e controle técnico do Município

Anexo IX – Modelo de declaração de idoneidade

Anexo X – Modelo de declaração de ME e EPP

Anexo XI – Modelo de declaração que não possui no quadro de empregados funcionários do município de ARAGUANÃ/TO

Anexo XII – Declaração formal de disponibilidade técnica

Anexo XIII - Documentação técnica (planilha, cronograma, memorial, etc)



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

Processo Administrativo N.º 122/2022

A Comissão Permanente de Licitações do município de ARAGUANÃ/TO, devidamente constituída pela Portaria 065/2021, faz saber que se encontra aberta aos interessados, junto a Prefeitura Municipal, situada na Av Araguaia s/n centro de ARAGUANÃ/TO, Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelas condições estabelecidas no Edital, para seleção da melhor proposta e pelo Menor Preço Por Empreitada Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, NA AVENIDA PARÁ NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ-TO**, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Este edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de ARAGUANÃ/TO, durante o horário normal de expediente do órgão, ou solicitado via e-mail: admaraguana2021@gmail.com ou no site oficial : www.araguana.to.gov.br

Os envelopes contendo a Documentação e propostas deverão ser entregues na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO**, Departamento de Licitações até as 11:00 horas, do **dia 10/02/2022**, quando serão abertos os envelopes, das empresas participantes que estejam devidamente Cadastradas e atualizadas no Município e atendam as exigências do edital e seus anexos.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa no ramo de construção civil, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, NA AVENIDA PARÁ NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ-TO**, conforme Projeto e memorial descritivo e especificação técnicos anexos juntamente com outros Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.

- A) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.
- B) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
- C) ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO
- D) VALOR PREVISTO PARA A EXECUÇÃO: R\$ 395.085,95 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

1.1- A visita técnica no local das obras será realizada na seguinte data: **Dia 08 de fevereiro de 2022 às 09:00** horas (Prefeitura Municipal de ARAGUANÃ). Não haverá tolerância de horário, acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia e/ou obras da Prefeitura Municipal de ARAGUANÃ/TO.

1.1.1- O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Prefeitura de ARAGUANÃ/TO, onde, após será encaminhado ao local da Visita Técnica.

1.1.2- O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante, através da Certidão de Regularidade Pessoa Jurídica com o conselho competente.

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaianã – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





1.2- Para a visita técnica a licitante credenciará qualquer pessoa por ela habilitada, com a devida inscrição no Conselho Regional, que receberá a comprovação de visita e assinará o termo de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Ressalvado que é de total responsabilidade da licitante a eficiência de compreensão técnica das informações que serão fornecidas.

1.3 - A licitação será realizada em duas fases assim discriminadas:

A - Habilitação

B - Propostas de preços

1.4 - As propostas de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

1.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

1.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

1.7 A Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos seguintes documentos apresentados pelos licitantes:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) consulta no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF como pedidas ou suspensas;

1.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.9 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos de recursos

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





3.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária: consignada no Orçamento Vigente para o exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO	FICHA
10.40.15.451.2012.1124	4.4.90.51	00121

4 - DOS PRAZOS

4.1 - A documentação concernente a “Habilitação” e “Proposta de Preços” das empresas licitantes será recebida pela Comissão de Licitação até as 11:00 horas, do dia 10 de fevereiro de 2022.

4.2 - A abertura dos envelopes “B” - contendo a “Proposta de PREÇOS”, poderá se necessário, ser precedido de diligências a serem realizadas pela Comissão de Licitação, visando averiguar a autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas licitantes nos envelopes “A”

(HABILITAÇÃO).

4.3 - O prazo para execução das obras será de (60) dias corridos contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

4.4 - Somente será admitida, a exclusivo critério do município, prorrogação de prazo quando:

- Faltarem elementos técnicos para a execução da obra e o seu fornecimento couberam à contratante;
- Houver ordem escrita da contratante para a paralisação no todo ou em parte, das obras e serviços, através de seu departamento competente;
- A execução da obra for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empreiteira;

4.5 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias, depois de decorrido o prazo recursal relativo à fase de homologação e adjudicação, sob pena de decadência de direito de contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei Federal n.º8.666/93.

4.6 - A empresa adjudicatária desta licitação, deverá iniciar as obras e serviços em 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de imposição das medidas punitivas de inexecução Contratual (Lei n.º 8.666/93 - art. 58,IV).

4.7 - O presente Edital poderá ser impugnado até cinco dias antes da data prevista para abertura da licitação ou nos demais casos previstos na Lei n.º8.666/93.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EPP

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativas. Eventual interposição de recursos contra a decisão que declara o vendedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções, previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultada à administração convocar nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas





por essas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na forma do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5.6. Para fazer *jus* ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei.

5.7. Para efeito do tratamento diferenciado previsto nos artigos acima citados, a licitante deverá apresentar Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo XIV deste Edital, firmada pelo representante e pelo contador da empresa licitante, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A declaração deverá estar acompanhada da Certidão Simplificada da Junta comercial do Estado com data não superior a 60 (sessenta) dias. A não entrega destes documentos na fase de credenciamento indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 - No invólucro de Habilitação, identificado como Envelope "A", os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas, sendo necessário apenas 01 (uma) via;

6.2 Poderão participar da presente Licitação, quaisquer empresas que preencham os requisitos de Habilitação, expressos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Edital de Tomada de Preços, encontram-se cadastradas no CRC da prefeitura de ARAGUANÃ/TO.

6.3 - Não será permitida a qualquer pessoa jurídica a representação ou participação como sócio ou técnico de mais de uma empresa.

6.4 - Não serão permitidas propostas alternativas que estabeleçam vantagens ou condições não previstas neste Edital.

6.5 - Não será permitida a participação ou coligação de empresas.

6.6 - O envelope de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, em via original ou cópia autenticada, numerada, rubricada e dispostos ordenadamente, de forma a não conter folhas soltas e nem rasuras.

7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - Para o credenciamento a empresa licitante deverá apresentar um representante para representá-la, munido de cópia do requerimento do empresário, estatuto social ou contrato social e suas alterações quando for o caso, no dia designado para a realização da licitação, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:





a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhados do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

c) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar procuração para o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais e deverá estar acompanhada da Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação, ou ainda, comprovação de optante do Simples Nacional, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;

7.2. Declaração expressa de concordância com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

7.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo em anexo do edital).

7.4. Declaração de obrigatoriedade na confecção e Instalação de placas indicativas da obra, segundo desenho fornecido pela contratante.

7.4. Declaração expressa de que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas à obra desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução das mesmas.

7.6. Declaração de aceitação da fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente determinar.

7.7. Declaração que não possui em seu quadro empregados funcionários do município de ARAGUANÃ/TO.

7.8. Declaração de Idoneidade da empresa licitante.

7.9. Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo MUNICÍPIO e em plena vigência (Artigo 22, Parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93).

7.10. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.11. Certidão negativa de débito municipal com o município de ARAGUANÃ/TO.

7.12. Certificado de Registro Cadastral, (art. 22, §2º, Lei no 8.666/93) emitido pela Prefeitura Municipal de Araguaianã, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação.

7.13. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC - O Certificado de Registro Cadastral deverá providenciado junto à Secretaria Municipal de Administração em até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas.

7.14. As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Araguaianã, localizado na Avenida Araguaia, s/n centro, cep 77.855-000, Araguaianã-TO, em dia de expediente das 07h00min às 13h00min

7.15. A falta do referido Cadastro prévio impede a participação da Licitante interessada, conforme dispõe o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaianã – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





- A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

8.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **da empresa participante**, com jurisdição sobre a sede da licitante.

8.2 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **do responsável técnico da empresa licitante**;

8.3 Atestado de Visita expedido pela Secretaria Municipal de Obras, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Concorrência, ou declaração de visita expedida pelo licitante; *Certificado de Visita Técnica aos locais onde serão realizados os serviços, sendo emitido por servidor do município devidamente qualificado e autorizado, pós, visitação as localidades de execução do objeto do contrato. Caso a empresa não faça a visita ao local de futura realização da obra, a mesma deverá apresentar declaração com firma reconhecida, assinada pelo sócio proprietário e responsável técnico, declarando ter capacidade e habilidade no objeto licitado, dispensando a visita ao local, bem como, que se responsabiliza pela execução total da obra mesmo sem conhecimento do local.*

8.4 Comprovação da capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante a apresentação de **um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, **em nome da empresa licitante**, comprovando a execução de serviços de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, em relação às parcelas de maior relevância, com pelo menos 50% da quantidade necessária;

8.5 Para fins de comprovação será aceito pelo menos 01 atestado desde que tenha **nota fiscal de comprovação compatível** com o valor da obra a ser licitada.

a) De forma a garantir a idoneidade dos atestados os mesmos deverão ser acompanhados de:

a.1) Cópia do contrato de prestação de serviço autenticado;

a.2) Cópia da ART de execução, registrado no início da execução dos serviços;

a.3) Termo de recebimento definitivo ou parcial da obra.

b) O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

c) Caso a empresa possuir CAT – Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa na data da abertura da documentação será dispensada de apresentação dos itens a.1, a.2, a.3.

d) Caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado somente serão aceitos para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório. Neste caso, também será dispensada a apresentação dos itens b.1, b.2,

8.6 Comprovação da capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, **em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante**, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.7 O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional Livro de Registro de Empregado, ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.) (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo





novamente), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

d)

8.8 As **parcelas de maior relevância** mencionadas nos itens **8.4 e 8.5** são aquelas constantes da Planilha de Itens de Maior Relevância a seguir descritos:

Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade Mínima
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	211,08	105,54
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4.221,63	2.110,81
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14.775,60	7.387,80

8.9 Para melhor agilidade dos trabalhos o solicitamos aos licitantes destacar o resumo dos itens de maior relevância dentro do(s) respectivo(s) atestado(s), bem como demonstrar através de quadro comparativo e quantitativo, explicitar qual o(s) lote (s) que concorrerá.

8.10 A Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedidos, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir acervo (s), por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos das parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, especificados no item 10.8.5.

8.11 Quando se tratar do dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

8.12 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração.

8.13 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

8.14 A proponente deverá apresentar Declaração de Responsabilidades de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93. (Observar modelo Anexo XI).

8.15 O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

8.16 Deve ser apresentado ART ou RRT do responsável pela elaboração da Composição da Planilha Orçamentária.

9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





9.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.1) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro desta alínea será atendida mediante apresentação do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

9.1.2) A boa situação financeira a que se refere o item anterior estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superior a 01 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} & \text{(Ativo Circulante) + (Realizável em Longo Prazo)} \\ \text{LG} = & \text{-----} \\ & \text{(Passivo Circulante) + (Exigível em Longo Prazo)} \\ & \text{(Ativo Total)} \\ \text{SG} = & \text{-----} \\ & \text{(Passivo Circulante) + (Exigível em Longo Prazo)} \\ & \text{(Ativo Circulante)} \\ \text{LC} = & \text{-----} \\ & \text{(Passivo Circulante)} \end{aligned}$$

9.1.3) A licitante que apresentar a situação financeira da empresa com resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contábeis deverá comprovar, por intermédio de registro na Junta Comercial ou do último Balanço publicado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado dessa licitação;

9.1.4) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias.

9.3 - A licitante deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE I - HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de participação correspondente a 1% no valor de: **R\$ 3.950,85 (três mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**. Dentre as seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária** a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

9.3.1 - Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

9.3.2 - Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

9.3.3 - **O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 60(sessenta) dias após o prazo de vigência da proposta.**

9.3.4 - A garantia em dinheiro de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da





fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

9.3.5 - Quando **Caução em dinheiro**, fazer depósito na Conta Corrente nº29.590-6 Banco do Brasil - Agência 3773 em nome da Prefeitura Municipal de ARAGUANÃ, CNPJ: 25.063.892/0001-09, e apresentar comprovante junto a Comissão de Licitação, até o dia (09/02/2021), ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que obrigatoriamente fará parte do envelope "DOCUMENTAÇÃO".

9.3.6 - O licitante que desejar solicitar a devolução de sua garantia depositada em dinheiro deverá requerer junto ao protocolo geral do município, no endereço constante neste edital, informando os dados bancários para a devida devolução.

10 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.3 - O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" conterà (01) uma via com os seguintes documentos:

10.1.1- Carta proposta firmada pelo representante legal da empresa licitante, contendo os seguintes itens:

I - PREÇOS proposto, em algarismo e por extenso.

II - Prazo global em dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO em que a licitante se compromete a executar a totalidade das obras. Não será permitido o prazo superior ao estabelecido no item 4.3 deste Edital;

III - Condições de pagamento conforme Medições Realizadas pelo Contratante;

IV - Prazo em dias consecutivos, de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua respectiva abertura;

V - Declaração expressa de que a proponente executará a obra no prazo por ela proposto, submetendo-se na forma aqui estabelecida.

VI - Declaração expressa, que a empresa e seu responsável técnico conhece o projeto básico a executar e que se responsabilizará, para os efeitos legais, pela boa qualidade de sua execução.

VII - Indicação do nome do responsável técnico pela execução da obra, bem como o número de sua inscrição no CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) respectivo, número CPF e RG.

VIII - Cronograma Físico-Financeiro da Obra.

IX - Planilha Orçamentária da Obra.

X - Composição Analítica dos Preços Unitários.

XI - Composição do B.D.I.

Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

10.4 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos com materiais, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços e obras contratadas.

10.5 - Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.6 - Os valores unitários e valor global da proposta de preços não poderão ser superiores aos valores orçados pela Contratante, conforme planilha orçamentária apresentada.

11 HABILITAÇÃO -JULGAMENTO

11.3 - No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a incumbência de receber os envelopes "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇOS", e efetuar seus respectivos julgamentos.

11.4 - **Após a tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos** o Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" desta licitação, fazendo registrar em ata a quantidade de empresas que adquiriram o Edital, bem como os nomes das

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





empresas licitantes presentes, sendo vedado, a partir do momento da instalação da sessão, receber outros documentos.

11.5 - Serão convidadas as empresas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes de “HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS”

11.6 - Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as empresas licitantes;

11.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, ressalvada a hipótese de greve dos órgãos que emitementes dos documentos.

11.8 - Em seguida a Comissão analisará os documentos de “HABILITAÇÃO”, considerando habilitada a empresa licitante cuja documentação esteja de acordo com o exigido neste Edital;

11.9 - Havendo inabilitação de qualquer das empresas licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação circunstancialmente lançará em Ata.

11.10 - Havendo recurso quanto a inabilitação será concedido com efeito suspensivo, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham recursos que entenderem;

11.11 - Havendo recurso, assim como suas eventuais impugnações, a comissão após seu julgamento, ou ainda sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes;

11.12 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

11.13 - O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

11.14 - A Comissão de Licitação somente procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, das empresas licitantes habilitadas;

11.15 - Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas serão devolvidos intactos, bem como conferidos seus respectivos lacres, isto, após o julgamento ou denegação de recursos, se houver;

11.16 - É expressamente proibida, sob qualquer alegação, a abertura no recinto da sessão de licitação do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, das empresas inabilitadas.

11.17 - As certidões que não apresentarem prazo de validade, a comissão estabelecerá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade do(s) mesmo(s).

12 - JULGAMENTO - PROPOSTA DE PREÇOS

12.3 - Caso o julgamento das propostas de preços se dê na mesma data e em continuidade a habilitação, será seguido o disposto nos itens 12.4 em diante;

12.4 - Caso não haja julgamento das propostas de preços na mesma data de julgamento da habilitação, este se dará no dia, hora e local designado na Ata circunstanciada de encerramento da fase de julgamento da “HABILITAÇÃO”;

12.5 - Após a tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos o Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de julgamento do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação;

12.6 - Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” não mais caberá inabilitação de empresa licitante, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação;

12.7 - Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, será analisada seu conteúdo, considerando-se classificadas as empresas licitantes que tenham atendido o valor de referência desta licitação;

12.8 - Todos os documentos contidos na “PROPOSTA DE PREÇOS” serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação;

12.9 - Na seleção das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, será classificada vencedora a proponente que apresentar

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





menor preço global.

12.10 - O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será duas fases:

I - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as Propostas de preços que:

- a) Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- b) Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital.

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

II - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- a) Havendo eliminação de empresa licitante, o Presidente da Comissão de Licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceite, será circunstancialmente lançado em ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das empresas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da "PROPOSTA DE PREÇOS";
- b) Se não houver expressa desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.
- c) Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das "PROPOSTAS DE PREÇOS" pela ordem de seus valores crescentes. Em caso de igualdade entre propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.

13 HOMOLOGAÇÃO

13.3 - O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão de Licitação serão submetidos à superior homologação do Senhor(a) Gestor(a) Municipal.

13.4 - Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, a Contratante poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

14.2.1 - Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela comissão de licitação para o desempate.

14 DO CONTRATO EMULTAS

14.3 - Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço global, relativo às obras e serviços.

14.4 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Serão aplicadas multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, a critério do Município, por dia que exceder ao prazo previsto para o início e/ou conclusão da obra ou serviço.
- b) Suspensão do direito de licitar com o Poder Público Municipal e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceite após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão dos pagamentos será automática e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital.





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada liberdade de ampla defesa.

e) O cancelamento da execução do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

e.1 - Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

e.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Contratante.

14.5 - As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso;

14.6 - O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo, a cessão parcial ocorrerá mediante prévia anuência da Contratante.

14.7 - Sob nenhum pretexto a Contratante pagará indenização à empreiteira por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social;

14.8 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito;

a) Este Edital e seus Anexos;

b) Proposta da empresa vencedora.

15 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.3 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

15.3.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INCC.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.3 - Os pagamentos serão efetuados após serem realizadas medições da obra objeto desta licitação e aferido pelo fiscal do contrato.

16.4 - Compete ao fiscal do contrato realizar as aferições das medições de que trata o item 16.1.

16.5 - Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados a favor da CONTRATADA sempre após liberação dos serviços medidos pelo fiscal do contrato e disponibilidade financeira, no período de até 30 (trinta) dias.

16.4 - O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/ou Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, serão retidas na fonte imediatamente após a emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

17 - DOS RECURSOS

17.3 - Os recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer ao artigo 109 da lei 8.666/93.

17.4 - Os recursos, impugnações ou qualquer outro tipo de documento referente a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de ARAGUANÃ/TO, não sendo reconhecidos nenhuma outra forma de entrega.

18- DARESCISÃO

18.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Por iniciativa da contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência;

c) Pela Contratante, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.





19 DAS SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

19.1 - Se, na execução do presente objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Pela inobservância dos prazos de fornecimento, de substituição, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por inexecução total de obrigação assumida ou por infringência de qualquer dos incisos I a XI, do art. 78 e do art. 81, todos da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da promotora da licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização por eventuais perdas e danos causados à promotora da licitação.

19.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente, em desfavor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. A proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar ou a receber a Nota de Empenho, não firmar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de ARAGUANÃ/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho, e nem das demais cominações legais.

19.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

19.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será publicada no Diário Oficial do Município de ARAGUANÃ/TO, conforme indica o inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20 DA GARANTIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 - Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, caberá ao CONTRATADO, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:





- a) caução em dinheiro depositada com identificação do garantidor na conta do Brasil, Agência 1306-4 conta Corrente n.º 15.047-9, ou, títulos da dívida pública;
- a¹) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta específica, com correção monetária, em favor do órgão contratante.
- b) Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou
- c) Fiança bancária.
- 20.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado.
- 20.3 - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima.
- 20.4 - A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 20.5 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.
- 20.6 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo órgão contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 20.7 - Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- 20.8 - Isenção de Responsabilidade da Garantia.
- 20.9 - O órgão contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 20.10 - Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.
- 20.11 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no presente item.
- 20.12 - A vigência mínima da garantia deverá ser correspondente ao período de execução da obra ou vigência do contrato, cabendo ao CONTRATADO efetivar sua renovação caso seja necessário.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 - Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 21.2 - Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata;
- 21.3 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitos quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para assinatura do contrato;
- 21.4 - Adjudicada a licitação, a licitante vencedora será comunicada do fato e solicitada a comparecer para a assinatura do contrato.
- 21.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL, seus

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





anexos, projetos e especificações.

21.6 - Quaisquer impugnação e/ou recursos ao presente EDITAL deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de ARAGUANÃ/TO, obedecido os prazos estabelecidos na lei n.º8.666/93.

21.7 - Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pela contratante, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.

21.8 - A Contratante se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.9 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura de ARAGUANÃ/TO, no endereço: Av Araguaia s/n centro ARAGUANÃ/TO, no horário normal de atendimento ao público das 07h às 13h até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

21.10 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo a licitante, direita a qualquer reclamação posterior.

21.11 - Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência, o telefone e nome da pessoa para contato.

21.12 - Mediante termo aditivo a contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

21.13 - Em qualquer fase da licitação a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para esclarecimentos de dúvida e/ou consultas com setores técnicos, podendo, inclusive, remarcar nova data para dar continuidade nas demais fases da licitação, podendo ainda, requerer memoriais, planilhas ou qualquer outro documentos que viabilize as análises da CPL, quer na fase da habilitação ou da proposta.

21.14 - Fazem parte deste Edital, as planilhas de quantidades de serviços com respectivos preços unitários e totais, projetos e instruções de execução, em anexo.

21.15 - Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, além das Especificações Complementares definidas durante o detalhamento do Projeto.

21.16 - É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada vencedora da presente Tomada de Preços, a colocação de placas nos locais de execuções das obras e serviços, assim como arcar com despesas extras de aferições e outros.

21.17 O domicílio e o Foro será para todos os efeitos legais o do Município e Comarca de Xambioá/TO, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato empresado com a empresa vencedora desta licitação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja

21.18 - Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de ARAGUANÃ/TO, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo telefone nº (63)34281144, ou email admaraguana2021@gmail.com.

22 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1. ANEXOS

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica

Anexo III - Modelo de indicação de representante

Anexo IV - Conhecimento de todas as informações do edital

Anexo V - Não possui em empregados com menos de 18 (dezoito) anos

Anexo VI - Que compromete-se a confeccionar e instalar placa indicativa da obra

Anexo VII - Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia - TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





Anexo VIII – Aceita fiscalização e controle técnico do Município

Anexo IX – Modelo de declaração de idoneidade

Anexo X – Modelo de declaração de me e EPP

Anexo XI – Modelo de declaração que não possui no quadro de empregados funcionários do município de ARAGUANÃ/TO

Anexo XII – Declaração da empresa vencedora informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

Anexo XIII – Documentação técnica (planilha, cronograma, memorial, etc)

ARAGUANÃ/TO, 24 de janeiro de 2022.

GISLANA CAMPOS SILVA
ORDENADORA DE DESPESAS
Portaria nº068/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE OBRAS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAMOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO, E AEMPRESA

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ARAGUANÃ, Estado do Tocantins, na sede da Prefeitura, de um lado o _____ DE ARAGUANÃ/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na _____ (endereço completo), inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) Sr.(ª) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG nº _____, (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de ARAGUANÃ/TO, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a (empresa qualificar) _____, inscrita no (CNPJ sob o nº _____), estabelecida na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu (sócio/procurador) Sr.(ª) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____) doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do TOMADA DE PREÇOS nº _____/_____, firmam o presente instrumento contratual conforme as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

XX

CLÁUSULA SEGUNDA-VALOR DO CONTRATO:

2.1. Ao contrato para Execução atribui-se o valor global de R\$ **xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
2.2. Referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º _____/_____, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução, tais como:

- a) Custo dos materiais necessários;
- b) Instalação de canteiros de serviços e placas de obras;
- c) Construção de vias de acesso, caminhos e pontos de serviços e abastecimento de água;
- d) Depreciação de máquinas e ferramentas;
- e) Despesas e encargos decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e de todos os demais custos de taxas, tributos, impostos e de execução de obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMA DE AJUSTAMENTO:

3.1. A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as planilhas de preços apresentadas na licitação, que passam a fazer parte deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade da execução de outros serviços cujos preços unitários não constem das aludidas planilhas de preços, os mesmos serão ajustados em comum acordo entre as partes, desde que sejam seguidos os valores nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo necessidade de reajuste o índice a ser utilizado como base para eventuais

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaã – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





reajustes será o INCC.

CLÁUSULA QUARTA - FONTE DOS RECURSOS:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários ao pagamento dos serviços resultantes desta licitação são oriundos de recursos do __

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal, à qual o Secretário requisitante aporará seu visto, solicitando sua regular quitação, acompanhada de relatório de medição e memória de cálculo, assinada pelo RT da Contratada, e aprovada pelo órgão licitante.

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A suspensão ou rescisão do Contrato, pelas partes acarretará da parte infratora a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da última parcela faturada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento está condicionado à apresentação de:

- a) Prova de matrícula no Cadastro Específico do INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A última parcela só será paga mediante execução integral da obra, comprovada por relatório, assinado pelo Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obrigam-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

- a) Pela imperfeição e insegurança da construção;
- b) Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
- c) Pela falta de responsabilidade técnica na execução da construção;
- d) Pela negligência, imprudência e imperícia caso ocorra;
- e) Por acidente de quaisquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
- f) Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante ordem por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados,

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:

	CÓDIGO	FICHA	ELEMENTO DESPESA	FONTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	44.90.51	

Obras e Instalações, consignadas no Orçamento Vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOSPRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para execução das obras será de (60) dias, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Ordem de Serviços expedida pela contratante é parte integrante deste instrumento contratual para verificação de vigência do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente será admitida, a exclusivo critério do CONTRATANTE, prorrogação de prazo quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o seu fornecimento couber ao CONTRATANTE;
- b) Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralisação, no todo ou em parte, das obras e serviços:

A execução dos serviços for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso ou impróprio para a execução das obras, casos em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas gerais da ABNT, para cada particularidade, obrigando-se ainda:

- a) Conservar a frente dos serviços o engenheiro responsável pelas obras, bem como dispensar dentro de 48 (quarenta e oito) horas o encarregado, operário ou engenheiro, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, o qual não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer indenizações, que ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;
- b) Desfazer por sua própria conta, os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações, e ainda os que apresentarem vício de construção, reconstruindo-os às suas exclusivas expensas, satisfatoriamente;
- c) Colocar placas indicativas da obra fornecida pelo CONTRATANTE.
- d) Arcar com possíveis taxas cobradas em razão de vistorias extras e outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela execução das obras e serviços é aquele estabelecido no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se a manter no canteiro de obras um livro "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS", onde serão obrigatoriamente registrados:

9.1 - PELA CONTRATADA:

- a) - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- c) - A eventual escassez no mercado fornecedor, de material que resulte em dificuldades para a execução das





obras;

d) - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

II - PELO CONTRATANTE:

a) - Atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;

b) - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no “Diário de Ocorrências”;

c) - Outras observações cujos registros se tornem conveniente ao trabalho da fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE manterá por sua própria conta na obra, engenheiros e fiscais para acompanharem o andamento dos serviços os quais poderão providenciar o que entenderem para o bom e fiel desempenho e andamento dos serviços, usando do “DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS” para as devidas anotações.

PARÁGRAFO QUINTO - Controle tecnológico de materiais é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de alçada da CONTRATANTE, a fiscalização e aceitação dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA iniciará as obras e serviços dentro de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da primeira Ordem de Início dos Serviços e Obras ora contratadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, aceita a fiscalização e as determinações dos fiscais destinados pelo CONTRATANTE obrigando-se a refazer ou reparar todos os serviços eventualmente executados em desacordo com as normas e especificações técnicas exigidas por aquele órgão, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e efetivadas de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas e quaisquer alterações contratuais, inclusive as de prazo, serão objeto de Termo Aditivo a este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será permitida a subempreitada parcial com prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sem que isso enseje motivo para isentar a responsabilidade da CONTRATADA sobre os serviços e obras eventualmente subempreitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS PENALIDADES:

11.1.A CONTRATADA ficará sujeita caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

1) Multa equivalente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

1.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;

1.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

1.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;

1.4) Lentidão na execução das obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

1.5) O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto da cláusula Oitava.

2) A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também as cauções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada qualquer das hipóteses constantes do preâmbulo desta Cláusula, o CONTRATANTE poderá fazer a rescisão total ou parcial, e/ou a assunção imediata do objeto do contrato, no estado local que se encontre, podendo diretamente dar continuidade à execução dos serviços.





[...] Não interessando ao CONTRATANTE a rescisão, poderá este reter os pagamentos, até que cesse a causa motivadora da retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente não serão aplicadas as penalidades nesta Cláusula previstas, se decorrerem de motivos de força maior, devidamente justificadas pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

1.6) Conforme artigo 618 do Código Civil, nesse contrato de empreitada, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Inobservância dos projetos, normas e especificações técnicas apresentadas;
- c) Quando pela reiteração das impugnações técnicas feitas pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para execução do contrato ou para progredir na execução;
- d) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior, invocados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituirá ainda motivo à rescisão do presente contrato, o cometimento por parte da CONTRATADA, das seguintes infrações:

- a) Sua insolvência, desde que haja concurso de credores instaurado;
- b) Quaisquer outras faltas cometidas pela CONTRATADA, que face à sua gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir quaisquer Cláusulas do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos, ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Rescisão administrativa acarretará as seguintes conseqüências:

- a) Assunção imediata pelo CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Perda de garantia contratual;
- c) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - É lícito ao CONTRATANTE, nos casos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEXTO - É permitido ao CONTRATANTE, nos casos de Concordata da CONTRATADA, manter o contrato, assumindo o controle de determinada atividade necessária à sua execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO - Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidos neste contrato, descontados as multas a ela atribuída.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após 60(sessenta) dias decorridos da conclusão dos serviços e obras objeto deste contrato, será lavrado termo de recebimento definitivo, encaminhando-o para as partes contratadas, cessando os encargos de execução da obra e liberadas as garantias da execução das responsabilidades pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, que subsistirão segundo as prescrições legais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial município de ARAGUANÃ/TO, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços sob o n.º ____/____, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da Tomada de Preços de n.º ____/____ e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16 – Atuará como fiscal do presente contrato o(a) servidor(a) nomeado(a) através de Portaria juntada nos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Parágrafo Único – Fica vinculado a este instrumento de contrato todas as cláusulas e condições contidas no Edital, na Proposta de Preço e Projeto Básico ou Executivo, como se aqui transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Xambioá/TO, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 03(três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Local e data

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS: NOME: CPF:

CONTRATADA
NOME: CPF:

ANEXO II

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144
E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br



DOCUMENTOS PARA O CRC DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO

Os interessados deverão fazer o recolhimento de taxa, através do DUAM-Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pela Superintendência de Arrecadação e Cadastro para a emissão do Certificado de Regularidade Cadastral, na Prefeitura Municipal de ARAGUANÃ, situada a Av Araguaia s/n centro, ARAGUANÃ/TO.

Os interessados poderão requerer cadastramento junto ao Setor de Licitações, apresentando cópias autenticada dos documentos requeridos, ou ainda acompanhada dos respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação até o terceiro dia útil que antecede a data de abertura da licitação, sendo que a Comissão terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas pós o requerimento para providenciar. Os documentos são:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente; no caso de Sociedades por Ações, documento de eleição de seus administradores; no caso de Empresa Individual, Registro Comercial;
- b) Carteira de Identidade e CPF dos sócios;
- c) Prova de inscrição no CNPJ;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade relativa às Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do município da empresa;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do órgão promotor da licitação;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- i) Certidão de Registro e Quitação de Empresa, expedida pelo CREA, comprovando sua situação de registro, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), quando for o caso;
- j) Balanço patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei;
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- l) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com data não superior a 60 (sessenta) dias.
- m) Alvará de Funcionamento, quando for o caso.
- n) Informações de contato: telefone comercial e correio eletrônico.

ANEXO III

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Por este instrumento a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr.(ª)....., brasileiro, (estado civil), portador(a) do CPF, RG....., residente e domiciliado(a) na Rua....., nº....., cidade....., Estado....., Representante legal desta empresa, indica o(a) senhor(a) portador(a) da cédula de identidade n.º, (órgão expedidor), como nosso representante legal na Licitação, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº___/___, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO IV

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





DECLARAÇÃO

A Signatária, CPNJ nº, estabelecida no endereço (endereço completo), Município de, Estado, CEP, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO V DECLARAÇÃO

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144
E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





A Signatária, CPNJ nº, estabelecida no endereço (endereço completo), Município de, Estado, CEP, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO VI

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





DECLARAÇÃO

A Signatária, CNPJ nº, estabelecida no endereço (endereço completo), Município de, Estado, CEP, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que compromete-se a confeccionar e instalar placa indicativa da obra, conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº ____/____
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável.

ANEXO VII

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaã – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





DECLARAÇÃO

A Signatária, CPNJ nº, estabelecida no endereço (endereço completo), Município de, Estado, CEP, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável.

ANEXO VIII

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





DECLARAÇÃO

A Signatária, CPNJ nº, estabelecida no endereço (endereço completo), Município de, Estado, CEP, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável.

ANEXO IX

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





DECLARAÇÃO

A Signatária, CNPJ nº, estabelecida no endereço (endereço completo), Município de, Estado, CEP, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável.

ANEXO X

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





DECLARAÇÃO DE ME E EPP

A Signatária, CNPJ nº, estabelecida no endereço (endereço completo), Município de, Estado, CEP, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006, e suas alterações.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Assinatura Contador

Nº CRC

CPF:

ANEXO XI

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Signatária, CNPJ nº, estabelecida no endereço (endereço completo), Município de, Estado, CEP, através de seu representante legal, Sr.(ª), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, DECLARO que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO XII

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da Lei, que estará disponível todos os equipamentos necessários para execução da obra, bem como a seguinte equipe técnica para a realização do serviço:

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

ANEXO XIII

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br





PREFEITURA DE
ARAGUANÃ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
(planilha, cronograma, memorial, etc)



CNPJ: 25.063.892/0001-09
Avenida Araguaia s/n centro Araguaã – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144
E-mail: maxbarbosaprefeito@gmail.com Site: araguana.to.gov.br